Id:167C2E24ACE111A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 001/2022

Interessado: Santo Antônio dos Milagres - PI.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas no Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
Fonte de Recursos: Ministério do Desenvolvimento Regional/Proposta nº 002483/2020/Convênio nº 904249/2020.
Valor Estimativo: R$ 238.917,66 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).
Data da Sessão: 24 de janeiro de 2022.
Horário de início da sessão: 08:00 horas.
Endereço: Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres – PI.
E-mail: prefsam2021@hotmail.com
O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço eletrônico: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a CPL, no endereço acima citado, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 06 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho
Presidente CPL

Id:0B620261C091107C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
CONTRATADO: F M CAMPELO SILVA.
CNPJ nº 25.205.811/0001-50.
Endereço: Av. Marechal Juarez Tavora, Quadra 3, Casa 28, Parque Piauí, Cep: 64.025.520, Teresina - PI.
VALOR: R$ 17.599,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:05D4EC804A691090

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA E A ROCHA - ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro **E A ROCHA - ME,** doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF nº 23.400.329/0001-45, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, 608, sala B, Centro, Cep: 64.000-270, Teresina - PI , representada pela Sra. Érika Araújo Rocha, CPF nº 000.753.553-88, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2021 – Dispensa, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 06/01/2022 a 06/01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA
1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato nº 001/2021 - Dispensa.

CLAUSULA TERCEIRA
1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade do apoio administrativo especializado para acompanhar as demandas diárias da prefeitura municipal e suas secretarias.

CLAUSULA QUARTA
1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 06 de janeiro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E A ROCHA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:.....

2. _____
CPF:.....